

**Projeto de Lei nº 026/2024, de 14 de Junho de 2024.**

Dispõe sobre: ***“Denominação Oficial do Centro Comunitário Urbano situado neste município que especifica e dá outras providências”***.

Autoria:- Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Nos termos do inciso XI, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, o Centro Comunitário Urbano, situado neste município, no prolongamento da Rua Fernão Sales, nº 655, Bairro Sumaré, passa a denominar-se: “CENTRO COMUNITÁRIO URBANO LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo centro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEX LUIZ RODRIGUES**  
Vereador

**ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI**  
Vereadora

**DOMINGOS COSTA NETO**  
Vice-Presidente

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente

**ILCEMIR SCARABELLI**  
1º Secretário

**LUCIANO RAMPASSO CORREA**  
Vereador

**MARCELO FERRARI**  
Vereador

**VALDEMIR ALVES DA SILVA**  
Vereador

**WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
2º Secretário

## **Justificativa ao Projeto de Lei nº 026/2024.**

A presente proposta de denominação de próprios e logradouros públicos merece ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa, notadamente porque atende expressamente a todos os requisitos necessários ao seu acolhimento.

Inicialmente no quesito da autoria, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 16, inciso XI, é clara no sentido de conferir iniciativa exclusiva aos membros do Poder Legislativo no que tange a denominação de próprios e logradouros públicos.

Quanto ao mérito, a Lei Municipal nº 1.680/93, em seu artigo 1º, define alguns parâmetros a serem observados afim de que sejam selecionados os nomes dos homenageados, com vistas a se atuar com precisão e, via de consequência, se fazer Justiça.

Com efeito, aludido dispositivo orgânico, traz em seu bojo que deve ser dada prioridade a cidadãos pioneiros; pessoas ilustres; aqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços à coletividade regentense; homens públicos que exerceram mandatos eletivos no âmbito de nosso município, ou ainda, a munícipes que, pelo seu trabalho privado, engrandeceram e desenvolveram nosso município.

Assim, reportando-nos a vida ativa e dos grandes feitos do(a) saudoso(a) munícipe homenageado(a), aliás, membro de família tradicional desta cidade, além de um(a) cidadã(o) de reputação e caráter invejáveis conhecido(a) por todos, sendo que não há qualquer fato que desabone a conduta do(a) mesmo(a) ao longo de sua vida.

Devemos também ressaltar que este ilustre munícipe sempre teve uma postura voltada para melhoria de vida da população carente, bem por isso, é que buscamos prestar esta justa e necessária homenagem póstuma a este(a) Grande e Ilustre Munícipe que, por obra do destino, já não se faz presente em nosso mundo, mas que se destacou eficazmente em nosso meio.

Nestes termos é que submetemos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que seja o mesmo apreciado pelos Renomados Membros

desta Casa Legislativa clamando-se, uma vez mais, pelo apoio dos nobres pares consoante as razões expostas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 14 de Junho de 2.024.

**ALEX LUIZ RODRIGUES**  
Vereador

**ANGELA MARIA PERAZOLLO PALOPOLI**  
Vereadora

**DOMINGOS COSTA NETO**  
Vice-Presidente

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
Presidente

**ILCEMIR SCARABELLI**  
1º Secretário

**LUCIANO RAMPASSO CORREA**  
Vereador

**MARCELO FERRARI**  
Vereador

**VALDEMIR ALVES DA SILVA**  
Vereador

**WEVERSON DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**  
2º Secretário